



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 017/1992

Modifica a Lei das Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para exercício de 1992, - Convênio com a Associação de Moradores da Rua Mineira e Bairro Irmãos Fernandes para aquisição de um Mimeógrafo e uma máquina de Escrever.

Parágrafo Único - Feita a aquisição, o Poder Executivo Municipal doará à Associação de Moradores da Rua Mineira e Bairro Irmãos Fernandes os referidos equipamentos tratado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica incluído no art. 10 da Lei Municipal nº 138/91, anexo I mais um item:

"22)- Aquisição de um Mimeógrafo e uma máquina de Escrever".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 1.120.000,00 (Hum milhão, cento e vinte mil cruzeiros) para atender as despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

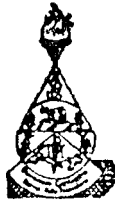
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

13 - Saúde e Saneamento

07 - Administração

021 - Administração Geral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 017/1992...fls...02...

2.94 - Convênio com a Associação de Moradores da Rua Mineira e Bairro Irmãos Fernandes para aquisição de um Mimeógrafo e uma máquina de Escrever.

Art. 4º - As despesas autorizadas nos artigos anteriores serão satisfeitas mediante o cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.49 - Manut. Ativ. Gab. Sec. e Seção de Prom. e Divulgação

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.120.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 28 de fevereiro de 1992.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal